



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT SCR Nº 073/2018

João Pessoa, 22 de agosto de 2018.

Altera os termos do ATO TRT SCR 061/2018, que trata da liberação dos Juízes de Primeiro grau para participar I ENCONTRO INTERNACIONAL DA AMATRA 13, na cidade de Buenos Aires-Argentina

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do **I ENCONTRO INTERNACIONAL DA AMATRA 13**, na cidade de Buenos Aires-Argentina, no período de 16 a 19 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Protocolo n.º 000-09212/2018;

CONSIDERANDO que o ATO TRT SCR 061/2018 deixou de observar o usufruto de férias de alguns dos magistrados que requereram liberação para o evento;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do ATO TRT SCR 061/2018 que passa a ter seguinte redação:

1º. LIBERAR os Juízes do Trabalho abaixo nominados das atividades jurisdicionais, **no período de 15 a 20 de agosto de 2018**, em razão da participação, sem ônus para este Regional, no **I ENCONTRO INTERNACIONAL DA AMATRA 13**, a se realizar na cidade de Buenos Aires-Argentina;

01) FLAVIA ROBERTA FARIAS DA COSTA ASSUNÇÃO;

- SILVA;
- 02) FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO;
- 03) HUMBERTO HALISON BARBOSA DE CARVALHO E
- 04) JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR;
- 05) MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA;
- 06) MARIA IRIS DIOGENES BEZERRA;
- SOUZA;
- 07) MIRELLA DARC DE MELO CAHU ARCOVERDE DE
- 08) NORMANDO SALOMAO LEITAO;
- 09) ROBERTA DE PAIVA SALDANHA;
- 10) RODRIGO ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA.

§ 1º - A Juíza do Trabalho Titular ADRIANA SETTE DA ROCHA fica liberada pelo período de **15 a 19 de agosto de 2018**, e o Juiz do Trabalho Substituto ALEXANDRE ROQUE PINTO, pelo período de **16 a 20 de agosto de 2018**, em razão de as férias dos magistrados coincidirem parcialmente com o evento.

Art. 2º. Os **Juízes Titulares** e os **Juízes Substitutos designados de forma permanente** devem adotar as providências necessárias para evitar prejuízos aos jurisdicionados, inclusive remarcando as audiências já aprazadas ou permutando a pauta, caso um dos Juízes da unidade não participe do evento.

Art. 3º. Os ajustes nas pautas devem ser feitos com a devida antecedência, a fim de que as partes sejam comunicadas a tempo e modo sobre eventuais adiamentos de audiências, já que, na hipótese do *caput* do art. 2º, não haverá designação de Juiz Substituto.

Art. 4º. Os Juízes do Trabalho referidos no art. 1º deverão comprovar, *a posteriori*, a participação no evento, para os devidos registros nos assentamentos funcionais.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)
WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor